Folha nº Processo nº 390.000.044/2012 Mat.: 2679876 Rubrica:



### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação Subsecretaria de Unidades de Planejamento Territorial -SUTER

### DIRETRIZES URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

**DIUPE 09/2016** 

Parcelamento: Matrícula 11.458 (2º CRI)

Processo: 390.000.044/2012

Interessado: Projeta Imobiliária Consultoria

e Incorporação LTDA.

Data: Janeiro de 2016

COODENAÇÃO TÉCNICA:

Paula Anderson de Matos

Diretora da Unidade de Planejamento Territorial VI - LESTE DILEST/SUTER/SEGETH

SUPERVISÃO:

Cláudia Varizo Cavalcante

Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial SUTER/SEGETH

APROVO:

Thiago de Andrade Secretário de Estado

Estas Diretrizes Urbanísticas Específicas, em atendimento às determinações da Lei Federal nº 6.766/79 e da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e sua atualização por meio da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, aplicam-se ao parcelamento de solo com fins urbanos de gleba referente à matrícula 11.458 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 02a48a06,25ca. Esta DIUPE anula a DIUPE 31/2015.

O principal documento adotado para a elaboração das Diretrizes Urbanísticas Específicas - DIUPE, para parcelamentos localizados no Setor Habitacional Tororó, foi o MDE - RP 047/08; e a DIUR 07/2013 (DF-140) como documento complementar, os quais deverão ser consultados nos casos de omissão ou complementação de informações dessa DIUPE.



Figura 01 - Localização - Setor Habitacional Tororó

I - Caracterização da área				
Localização: RA de Santa Maria - XIII, Setor Habitacional Tororó	Dimensão 02ha48a06,2	total 25ca	da	gleba:
Zoneamento do PDOT/2009: Zona Urbana de Uso Controlado II				
Zoneamento do MDE-RP 047/08: Zona 1				
Unidades de Conservação: A gleba está inserida na APA do Planalt	to Central			

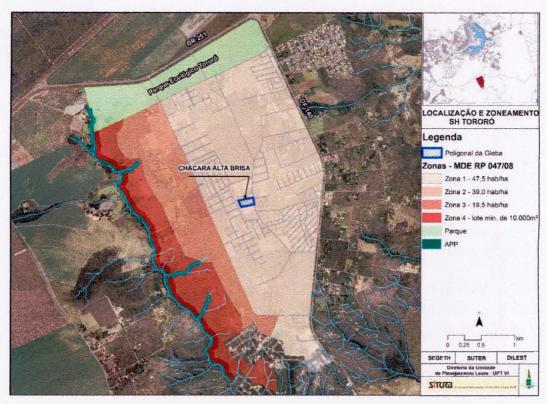


Figura 02 – Localização e Zoneamento – Setor Habitacional Tororó

# II - Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo (MDE-RP 047/08 e DIUR 07/2013)

### **QUADRO DO ZONEAMENTO DA GLEBA**

ZONA DE OCUPAÇÃO	DENSIDADE (hab/ha)	USOS
Zona 1	47,5	Habitacional unifamiliar e/ou coletivo.  Comercial, prestação de serviços, e/ou uso misto preferencialmente localizados ao longo da via DF -140 e das vias arteriais.  Institucional, com amplo e direto acesso público.

# **QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DOS LOTES**

USOS	Coeficiente básico (PDOT/2009)	Coeficiente máximo (MDE-RP 047/08)	Número de Pavimentos (DIUR 07/13)	Altura máxima (DIUR 07/13)	Área mínima do lote	Área máxima do lote
Habitação unifamiliar (< 400m²)	1,0	1,2	-	10m	125m²	2.500m²
Habitação unifamiliar ( 400m²)	0,8	1,2	-	10m	125m²	2.500m²
Comercial	1,0	2,5	8	30,5m	-	-
Misto	1,0	2,5	8	30,5m	-	
Institucional	1,0	1,0	8	30,5m	-	-
Habitação Coletiva	1,0	1,0	8	30,5m	125m²	6.000m <sup>2</sup>

Folha n° 949
Processo n° 390.000.044/2012
Rubrica: 967.987.6

# III - Diretrizes para o Sistema Viário

Conforme ilustrado na figura 03, a poligonal da área de parcelamento é delimitada por uma via que compõe o sistema viário do Setor Habitacional Tororó, estabelecido pelo MDE-RP 047/08. Essa via é classificada como **Via de Circulação**.

Para o dimensionamento da via deverá ser adotada a largura mínima para a caixa das vias de **24 metros** para a **Via de Circulação**, visando promover a continuidade dos sistemas rodoviário, cicloviário e de pedestres, bem como para a implantação de mobiliário urbano e vegetação.

Classificação da via	Largura Mínima da caixa da via (m)		
Via de Circulação	24		

Para a via que faz limite com a gleba, deverá ser previsto o afastamento necessário para fins de implantação da caixa da **Via de Circulação**.

A delimitação da área a ser destinada na gleba para a implantação de vias adjacentes, indicadas nestas Diretrizes, bem como a sua inclusão no projeto de parcelamento, deve observar as seguintes orientações:

- O eixo da via adjacente deve coincidir com o eixo de via existente ou com o limite entre as glebas, dependendo da situação encontrada no local e detalhada em levantamento topográfico;
- O projeto do parcelamento deve conter o desenho das vias adjacentes a gleba, observando as dimensões mínimas estabelecidas para a caixa de via, ainda que não estejam inseridas em sua totalidade na poligonal da gleba; e
- É de responsabilidade do parcelador a implantação da parte da via incidente em sua gleba.

A análise do Projeto de Urbanismo da gleba deverá considerar o sistema viário proposto nos projetos de glebas vizinhas aprovados ou que possuam pedido de parcelamento do solo protocolado na CAP desta Secretaria. Este procedimento visa compatibilizar os projetos do sistema viário e desta forma manter a concordância entre as vias.

Para os demais parâmetros referentes ao sistema viário devem ser observadas as diretrizes contidas na Nota Técnica nº 572.000.002/ 2013 – GETER/DIPLU/SUPLAN.

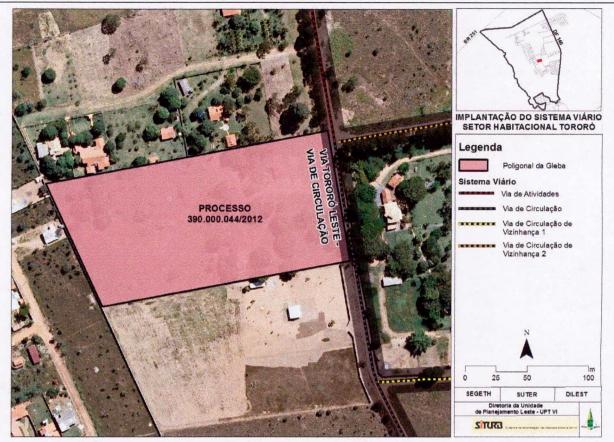


Figura 03 - Interferência da gleba com o Sistema Viário proposto

### IV -Áreas Públicas

O percentual de áreas públicas deve ser calculado considerando a área passível de parcelamento da gleba. O percentual mínimo de área pública a ser aplicado no Setor Habitacional Tororó é de 16,5% (não computada área destinada ao sistema viário).

A distribuição do percentual de áreas para EPC, ELUP e áreas verdes será feita conforme quadro abaixo:

ÁREA PÚBLICA	PERCENTUAL mínimo*	Quantidade de Lotes
Equipamentos Públicos Comunitários	3,5%	01 lote
Espaços Livres de Uso Público-ELUP/Bacia de Contenção	3,0%	
Áreas Verdes	10,0%	-
TOTAL	16,5%	

(\*) Os percentuais da tabela acima poderão ser alterados após consultas técnicas às concessionárias de serviços públicos, realizadas pela Central de Aprovação de Projetos – CAP, bem como a localização e dimensões das faixas de servidão para implantação das redes desses serviços, desde que mantido o somatório de no mínimo 16,5% de áreas públicas.

As áreas correspondentes ao EPC/EPU e ao ELUP deverão localizar-se, preferencialmente, em áreas de franco acesso, articuladas aos eixos mais integrados no conjunto do sistema viário e não poderão estar no interior de condomínio urbanístico, levando em consideração princípios de mobilidade e acessibilidade de todos.

Folha nº 45
Processo nº 390.000.044/2012
Rubrica: Mat.: 267987 6

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Não poderão constituir ELUP as nesgas de terra onde não se possa inscrever um círculo com raio mínimo de 10m;
- 2) Não serão computadas as áreas públicas localizadas em área interna aos parcelamentos caracterizados como condomínios Urbanísticos;
- No cálculo da área reservada à ELUP e EPC, não foi computada APP, faixa de domínio das rodovias e redes de infraestrutura.

### V - Considerações Finais

- 1. No caso de o interessado incorporar no parcelamento o condomínio urbanístico, será necessária a apresentação de seu plano de ocupação junto com o Estudo Preliminar.
- 2. Para os demais parâmetros não apresentados nestas Diretrizes Específicas de Parcelamento do Solo Urbano devem ser consultados o MDE RP 047/08 e a DIUR 07/2013.

#### VI - Equipe Técnica

Yamila Khrisna O. do N. Cunha	Assessora da Diretoria da UPT Leste - VI	DILEST - SUTER -SEGETH
Luciana Santa Fé Dantas	Gerente III da Diretoria da UPT Leste - VI	DILEST - SUTER -SEGETH
Cristina Rodrigues Campos	Gerente II da Diretoria da UPT Leste - VI	DILEST - SUTER -SEGETH